

CRIANÇA FELIZ

PROGRAMA: ATENÇÃO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ
AÇÃO: DESENVOLVIMENTO INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA – CRIANÇA FELIZ
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:
20.55101.08.243.5024.217M

O Programa tem como objetivos promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil na primeira infância, acompanhando a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade.

Produto da Ação:

O principal produto da ação é o incremento na implantação e qualificação das ações do Programa, possibilitando a melhoria de condições do atendimento à primeira infância.

Execução de obras: GND 3 (Custeio) e GND 4 (Investimento). Os repasses destinados a obras, ampliação, reformas, adaptação ou recuperação serão executados por meio de Contrato de Repasse, observando o disposto na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016. As propostas deverão ser cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV). As obras deverão ser realizadas nos Centros de Referência da Assistência Social do município ou no local onde fica a equipe do Programa Criança Feliz.

Aquisição de equipamentos, materiais permanentes novos e veículos: GND 4 (Investimento). Os recursos destinados à aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos serão executados por meio de transferência Fundo a Fundo, observando o disposto na Portaria MDS nº 2.601/2018. Os veículos devem ser padronizados e identificados, obrigatoriamente, com a logo do Programam e utilizados apenas para realizar suas atividades.

Incremento: GND 3 (Custeio). Os recursos destinados a esta modalidade têm como finalidade aprimorar as despesas de custeio do programa Criança Feliz, tais como: despesas de material de expediente, despesas de locomoção, aluguel de veículos, combustível, capacitações e educação permanente, e demais despesas necessárias à execução do Programa, de acordo com a Portaria 2.601/18, executados por meio de transferência Fundo a Fundo.

Público Alvo:

Gestantes e crianças de até 6 anos e suas famílias.

Custo Estimado:

ação orçamentária	gnd	o que pode ser apoiado?	valor mínimo da emenda
217m – desenvolvimento integral na primeira infância – criança feliz	gnd 3	execução de reformas, adaptação ou recuperação	r\$ 100 mil
		incremento	r\$ 50 mil
	gnd 4	aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos	r\$ 50 mil
		execução de obras e ampliação	r\$ 250 mil

Obs:

1. Valor mínimo de R\$ 100 mil, ou de R\$ 250 mil, no caso de execução de obras e serviços de engenharia. (Art. 9º, incisos IV e V, da Portaria Interministerial nº 424/2016).
2. Somente farão jus como beneficiários das emendas parlamentares os municípios: Que aderiram ao Programa, por meio do instrumento de Termo de Aceite do Programa; que estiverem com equipe mínima de execução do Programa regularmente composta, respeitando a proporcionalidade da meta física aceita e que tiverem execução mínima de 30% dos recursos decorrentes do financiamento federal das ações do Programa.

Contato da Área Responsável:

Secretaria Nacional de Promoção do Desenvolvimento Humano

E-mail: mauricio.azeredo@cidadania.gov.br

Telefone: (61) 2030-2686

Endereço: Esplanada dos Ministérios - Bloco A - 4º andar